



Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PROCESSO CEAGESP Nº 251/2005

CONTRATO Nº 251/05-976-0807-14-060-01-01

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 251/05-976-0603-14-060-01-01 FIRMADO ENTRE A CEAGESP COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado, a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com Sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **COMODANTE** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **RUBENS COSTA BOFFINO**, portador do RG nº 3.632.306-SSP/SP e do CPF/MF nº 673.294.898-91 e por seu Diretor Técnico e Operacional **LUIZ CONCILIOUS GONÇALVES RAMOS**, portador do RG nº 2.357.400-SSP/SP e do CPF/MF nº 049.672.408-87 e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, com sede na Praça Pedro Torres, nº 100, CEP 18600-900, no Centro, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, portador do RG nº 8.943.783.4-SSP/SP e do CPF/MF nº 058.804.048-70, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA** têm entre si justo e acertado o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, de acordo com a documentação contida no processo CEAGESP nº 251/2005, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:

1.1. Cessão em **COMODATO** de Imóvel da **COMODANTE**, localizado na cidade de Botucatu, composto de terreno com área de 11.360 m², adquirido por escritura de doação lavrada em 27/01/1965 no Cartório do 1º Ofício de Botucatu, Transcrição nº 9.832 do Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu e área construída de 625,398 m²; que por este instrumento particular outorga em cessão de comodato, a **COMODATÁRIA**, a título precário, e que é sabedora das condições de uso do imóvel.



LUIZ C. GONÇALVES RAMOS
Diretor Técnico e Operacional

RUBENS COSTA BOFFINO
Diretor Presidente



Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

PROCESSO CEAGESP Nº 251/2005

CONTRATO Nº 251/05-976-0807-14-060-01-01

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO:

2.1. Constitui o objeto do Segundo Termo Aditivo:

- a. a prorrogação da vigência contratual; e,
- b. a convalidação administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. As partes de comum acordo resolvem, nos termos da Lei, prorrogar o Contrato de **COMODATO** pelo período de 12 (doze) meses, compreendido de **12 de junho de 2008 à 11 de junho de 2009**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, limitado a **60 (sessenta) meses** do inicialmente pactuado.

3.1.1. O presente **COMODATO**, poderá ser revogado antes do término do prazo referido, no caso de conclusão do Certame Licitatório para alienação da Unidade Frigorífica, durante a sua vigência, sendo a presente cessão revogada imediatamente.

3.1.2. Na devolução do imóvel é facultado a CEAGESP aceitar as benfeitorias fixas que a **COMODATÁRIA** houver introduzido no mesmo, ou exigir a sua remoção ou demolição e a restituição das partes alteradas ao seu estado original, salvo acordo de natureza indenizatória.

3.1.2.1. A revogação do **COMODATO**, ou restituição do objeto deste comodato, não dará a **COMODATÁRIA** direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias.

3.1.3 A desocupação do Imóvel não dará direito à comodatária a qualquer indenização ou restituição.

3.1.3.1. A desocupação do Imóvel deverá se dar no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da data da notificação da **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO:

4.1. De acordo com a competência administrativa, tutela-se a legalidade deste instrumento, e desta forma ficam convalidados todos os atos administrativos anteriormente praticados no p. Processo, especialmente o período da vigência deste contrato de **COMODATO**, compreendido entre o período de **12/06/2008 a 11/06/2009**, e demais atos havidos a partir de **12/06/2008** até a assinatura do presente instrumento, nos termos do artigo 55 da Lei 9.784/99.

LUÍZ C. GONÇALVES RAMOS
Diretor Técnico e Operacional

RUBENS COSTA BOFFI
Diretor Presidente





Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Carta SEAGE nº 112/2008

São Paulo, 02 de Outubro de 2008.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Rua: Apraca Prof Pedro Torres nº 100
Cep: 18600-900 - Centro
Botucatu – São Paulo
A/C Sr. Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo

Referência: **Segundo Termo Aditivo nº 251/05-976-0807-14-060-01-01**

Prezado senhor,

Encaminhamos **01 (uma) via original** do Termo Aditivo nº 251/05-976-0807-14-060-01-01, referente ao contrato de cessão em comodato de Imóvel localizado na Cidade de Botucatu, firmado com esta Prefeitura, devidamente assinado para compor vossos arquivos.

Informamos que o Aviso de Recebimento de Correspondência servirá como instrumento comprobatório da entrega do documento encaminhado.

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição nos telefones: (11) 3643-3823 ou (11) 3643-3766.

Atenciosamente,


CELSON TADEU SANTOS OLIVEIRA
Gerente do DEACO
Departamento Administrativo e de Compras
DEA